



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 5.608, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR E APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES SOBRE O SAAE NA EMISSÃO INCORRETA DE FATURAS DO CONSUMO DE ÁGUA E TARIFA DE ESGOTO, CONTRARIANDO A LEI MUNICIPAL 5.236/2.021.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Lei Resolução nº 05/2023, de autoria da Vereadora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa)

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno, para a apuração de fatos acerca de fiscalizar eventuais irregularidades no SAAE na emissão incorreta de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, no município de Ibitinga, nos últimos meses.

Art. 2º Diante da relevância do assunto apontado no Artigo 1º, será objeto de apuração da Comissão de Assuntos Relevantes:

- I — constatação pelos membros da Comissão, juntamente com demais Vereadores e servidores da Câmara Municipal, a existência do cumprimento do contrato com a empresa responsável terceirizada e se está agindo com culpa ou dolo diante das constantes reclamações de consumidores;
- II — analisar se as faturas estão sendo emitidas corretamente e se aconteceu pagamento indevido por consumidores em favor do SAAE;
- III — análise de software e informações a serem coletadas junto a Fiorile, solicitando complementação das respectivas apurações, se necessário;
- IV — realização de entrevistas, audiências, visitas e oitivas para a colheita de maiores evidências e elementos que possa subsidiar a elucidação dos fatos objeto desta Comissão de Assuntos Relevantes;
- V — demais fatos e atos inerentes ao objeto de criação desta Comissão de Assuntos Relevantes.

Art. 3º A Comissão de Assuntos Relevantes será composta de 03 membros, cabendo ao Presidente da Câmara indicar os Vereadores que irão compô-la, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos, sendo obrigatória a participação da primeira/única signatária.

Art. 4º A Comissão de Assuntos Relevantes terá o prazo de funcionamento de 90 dias, prorrogável por igual período, uma única vez.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Art. 5º Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes ela matéria e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, indicando eventuais tomadas de providências e encaminhamentos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 21 de novembro de 2023.

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 21 (vinte e um) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

